

2021018751872	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.4 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que o candidato não comprovou experiência profissional no serviço público na área de formação/função a que concorre, motivo pelo qual não pontuou nesse quesito
20210187326012	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão julga improcedente o recurso formulado pelo candidato, com base no Item 4.4 combinado com o item 4.13. Somente serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
20210187362051	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado), uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alínea "e" do edital. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
2021018794943	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão julga improcedente o recurso formulado pelo candidato, com base no Item 4.4 combinado com o item 4.13. Somente serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
2021018798630	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "I" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
20210187328235	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.4 do Edital nº 001/2021-Retificado, onde Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I deste Edital, no ato de inscrição.
20210187279563	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.4 do Edital nº 001/2021-Retificado, onde Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I deste Edital, no ato de inscrição.
2021018799805	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.4 do Edital nº 001/2021-Retificado, onde Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I deste Edital, no ato de inscrição. A Comissão ainda julga improcedente o recurso formulado pelo candidato, com base no Item 4.4 combinado com o item 4.13. Somente serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
2021018780527	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão ainda julga improcedente o recurso formulado pelo candidato, com base no Item 4.4 combinado com o item 4.13. Somente serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
2021018713442	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico em Gestão de Informática a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2021018709992	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão ainda julga improcedente o recurso formulado pelo candidato, com base no Item 4.4 combinado com o item 4.13. Somente serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
2021018772543	Técnico Previdenciário A (Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 e item II do Anexo I do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). Da reanálise constatou-se que o certificado do curso de Excel Avançado e o tempo de serviço público declarado não correspondem à área ou função de Técnico Previdenciário A (Administração).
2021018757110	Técnico Previdenciário A (Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20210187193532	Técnico Previdenciário A (Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo), "f" (CPF), "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral), "j" (Carteira de Reservista), "k" (Comprovante de Residência), "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil) e "m" (Comprovante de Registro no órgão de classe) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2021018719533	Técnico Previdenciário A (Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Verso do Diploma), "e" (Currículo), "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2021018797497	Técnico Previdenciário A (Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2021018764698	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis) a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,00. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2021018710938	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 4.12 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado), uma vez que o recurso não foi devidamente fundamentado.
20210187185110	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis) a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,00. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.